

23 de Abril de 2020

Diário Oficial - nº 0475

7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: OLTRAMED COMÉRCIO DE ORDUTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aquisição de 1000 (mil) novos teste para anticorpos de SARS-COV-2 (COVID-19), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VÍRUS (COVID-19)..

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 23/04/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Gustavo Bissacotti Steglich – Representante Legal

CONTRATO Nº 058/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 083/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MARCIO JOSÉ DE MELO EIRELI - CNPJ: 04.141.896/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Sistema de Monitoramento (alarme) na estrutura de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 8.498,28 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 23/04/2020.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Marcio José de Melo – Representante Legal

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 042/2020- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 082/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preço de gás GLP, produtos pertinentes e água mineral .

CREDENCIAMENTO: Até 08h59mdo do dia 07 de maio de 2020, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 07 de maio de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 22 de abril e 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº043/2020 – FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 084/2020**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais de expediente, higiene pessoal

CADASTRO: Até 08h58m do dia 08 de maio de 2020.

ABERTURA: As 08h59m do dia 08 de maio de 2020.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 08 de maio de 2020.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 22 de abril de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 666/2020**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Cloves dos Santos Gomes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

1950

REVENUE DEPARTMENT

MEMPHIS

COMMUNICATIONS SECTION

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

TELETYPE UNIT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/2, ou seja, que o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:5217465
4920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito


MARCIO JOSÉ DE MELO EIRELI - ME
Marcio José de Melo
Representante Legal

b) Quando houver atraso na execução do serviço, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 034/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3. The third part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

16. The sixteenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

17. The seventeenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

18. The eighteenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

19. The nineteenth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

20. The twentieth part is a list of the names and addresses of the members of the committee.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir

mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

1

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O objeto do presente contrato será instalado e executado na Unidade de Pronto Atendimento, localizada à Rua Atilio Bressan s/nº - Vila Santa Terezinha, conforme AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 09.342.351/0001-55/0001-70 - endereço: Rua paraíba nº 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR**, ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.



...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 8.498,28 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

2.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à instalação e prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 - Os preços propostos poderão ser reajustados, caso ocorra prorrogação, para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ

09.342.351/0001-55 - Endereço: Rua Paraíba nº 45 - Centro - CEP. 86.300-000 -

Cornélio Procópio – PR.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

3.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades

contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do

contrato.

1. Under a "General" heading, the following information should be provided:

- a. Name of the person or organization that is the subject of the report.
- b. Date of the report.
- c. Location of the report.
- d. Name of the person or organization that prepared the report.
- e. Name of the person or organization that received the report.
- f. Name of the person or organization that approved the report.
- g. Name of the person or organization that reviewed the report.
- h. Name of the person or organization that signed the report.
- i. Name of the person or organization that submitted the report.
- j. Name of the person or organization that accepted the report.
- k. Name of the person or organization that rejected the report.
- l. Name of the person or organization that returned the report.
- m. Name of the person or organization that destroyed the report.
- n. Name of the person or organization that disposed of the report.
- o. Name of the person or organization that archived the report.
- p. Name of the person or organization that indexed the report.
- q. Name of the person or organization that filed the report.
- r. Name of the person or organization that processed the report.
- s. Name of the person or organization that handled the report.
- t. Name of the person or organization that managed the report.
- u. Name of the person or organization that controlled the report.
- v. Name of the person or organization that supervised the report.
- w. Name of the person or organization that directed the report.
- x. Name of the person or organization that coordinated the report.
- y. Name of the person or organization that organized the report.
- z. Name of the person or organization that planned the report.

[illegible][illegible]

400012

CONTRATO Nº 058/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 083/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

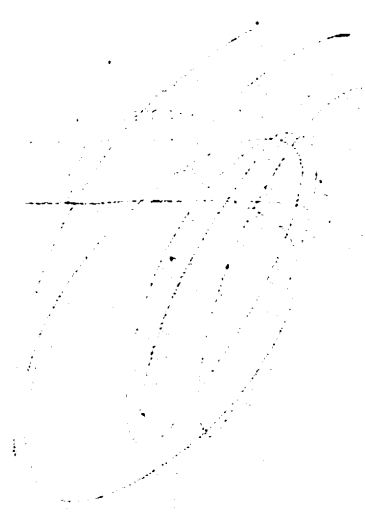
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DE MELO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: MARCIO JOSÉ DE MERO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Massud Amin, 190 - Centro, Cornélio Procópio - PARANÁ CEP: 86300-000, inscrita no CNPJ: 04.141.896/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Márcio José de Melo, portador do CPF 028.498.719-07 e RG 7.247.425-2SSP/PR, com domicílio e residência à Rua Fidelis Gabriel de Souza, 165 - Fortunato Cebin cidade de Cornélio Procópio, o qual outorga poderes para assinatura do presente instrumento conforme contrato social anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, contratação de empresa para instalação de Sistema de Monitoramento (alarme) na estrutura de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 34/2020 - DL

Processo Administrativo: 92/2020
Processo de Licitação: 83/2020
Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2020
b) Licitação Nr.: 34/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2020
e) Data da Adjudicação: 23/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (ALARME) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Desccto (%) Total dos Itens

- 000078 - MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME

2	0,0000	8.498,28
2		8.498,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.39.00.00.00.00 (873)

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.

Amin José Hannouche

1. IF YOU
ARE NOT SURE OF THE
EXACT DATE OF THE
EVENT, PLEASE
GIVE THE YEAR.

2. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

3. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

4. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

5. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

6. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

7. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

8. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

9. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

10. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

11. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

12. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

13. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

14. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

15. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.

16. IF THE EVENT IS A REPEATING EVENT, GIVE THE YEAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município
Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto para contratação de empresa de instalação de sistema de monitoramento na estrutura da UPA, a qual foi readequada momentaneamente uma Unidade de Atendimento Respiratório – UAR, para atender os casos de coronavírus, pois lá se encontram equipamentos de grande valor.

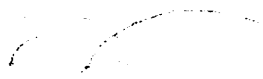
Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e **reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria**, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes
Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



CHICAGO, ILL.

1961

1961

CHICAGO, ILL.

CHICAGO, ILL.

CHICAGO, ILL.

CHICAGO, ILL.

CHICAGO, ILL.

CHICAGO, ILL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0049

DE: Departamento de Licitação
PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 034/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

1. Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of various factors on the performance of a system. The study is organized as follows: Section 2 describes the system and the factors being investigated. Section 3 presents the experimental design and the results of the experiments. Section 4 discusses the implications of the results and provides conclusions.

2. System Description

The system under investigation is a complex system consisting of several components. The components are interconnected and their performance is affected by various factors.

2.1. Component Description

The components of the system are described in detail. Each component has specific characteristics and its performance is measured in terms of various parameters.

2.2. Factors

The factors that affect the performance of the system are identified. These factors include the configuration of the system, the quality of the components, and the environment in which the system operates.

The performance of the system is measured using a set of metrics. These metrics are used to compare the performance of the system under different conditions. The results of the experiments show that the performance of the system is significantly affected by the factors investigated. The configuration of the system and the quality of the components are the most important factors affecting performance. The environment in which the system operates also has a significant impact on performance.

3. Experimental Design

3.1. Design

The experimental design is described in detail. The design includes the selection of the factors to be investigated, the selection of the metrics to be used, and the selection of the experimental conditions.

The results of the experiments are presented in this section. The results show that the performance of the system is significantly affected by the factors investigated. The configuration of the system and the quality of the components are the most important factors affecting performance. The environment in which the system operates also has a significant impact on performance.

3.2. Results

The results of the experiments are presented in this section. The results show that the performance of the system is significantly affected by the factors investigated. The configuration of the system and the quality of the components are the most important factors affecting performance. The environment in which the system operates also has a significant impact on performance.

4. Discussion

The implications of the results are discussed in this section. The results show that the performance of the system is significantly affected by the factors investigated. The configuration of the system and the quality of the components are the most important factors affecting performance. The environment in which the system operates also has a significant impact on performance.

5. Conclusion

The conclusions of the study are presented in this section. The results show that the performance of the system is significantly affected by the factors investigated. The configuration of the system and the quality of the components are the most important factors affecting performance. The environment in which the system operates also has a significant impact on performance.

6. References

The references cited in the study are listed in this section. The references include the works of other researchers in the field of system performance and the works of the authors of the study.

7. Appendix

The appendix contains additional information related to the study. This information includes the details of the experimental setup, the data collected during the experiments, and the results of the statistical analysis.

8. Acknowledgments

The authors acknowledge the support of the funding agency and the assistance of the research assistants. The authors also thank the reviewers for their valuable comments and suggestions.

9. Contact Information

The contact information for the authors is provided in this section. The authors can be reached at the following addresses: [Address 1], [Address 2], [Address 3].

10. Declaration of Interest

The authors declare that they have no financial or personal interest in the subject matter of this study. The authors also declare that they have no conflict of interest.

renta) unidades no tamanho G, e 40 (quarenta) unidades no tamanho GG, e 200 (duzentos) unidades de óculos de proteção que serão utilizados pelos profissionais de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID-19, no valor global de R\$ 4.887,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º-Caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 04 de Maio de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 040/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor das empresas KISNER & PERISSE, CNPJ. 07.604.834/0001-55, no valor de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO, CNPJ 29.627.111/0001-04 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para a aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID-19, sendo o valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais), pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º Caput 4º - E, § 2º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 04 de Maio de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO Nº 092/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/20, NO DOM Nº 0475 DE 23/04/2020, PAG. 06.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DA DISPENSA Nº 034 DE R\$ 8.198,28

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DE R\$ 8.498,28

Cornélio Procópio, 04 de Maio de 2020.
André Luiz Liévore

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 010/20

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Edimar Gomes Filho, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Elcio de Souza – CPF nº: 951.540.648-72, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, a partir de 04/05/2020, conforme artigo 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2020.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 011/20

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Edimar Gomes Filho, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Glacyane Rene Azevedo de Carvalho – CPF nº: 039.133.679-77, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 04/05/2020, conforme artigo 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2020.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 012/20

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Edimar Gomes Filho, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Vania Cristina da Silva – CPF nº: 038.077.749-55, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a partir de 04/05/2020, conforme artigo 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2020.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 013/20

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Edimar Gomes Filho, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Paula Souza do Nascimento – CPF nº: 077.841.269-56, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, a partir de 04/05/2020, conforme artigo 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2020.
EDIMAR GOMES FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

0047

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO Nº 092/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/20, NO DOM Nº 0475 DE 23/04/2020, PAG. 06.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DA DISPENSA Nº034 DE R\$ 8.198,28

LEIA-SE :

VALOR GLOBAL DE R\$ 8.498,28

Cornélio Procopio, 04 de Maio de 2020.

André Luiz Liévore

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 250 million to 450 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

...and the

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

[illegible]

the 1990s, the number of people in the United States who are 65 years of age or older has increased by 50% (U.S. Census Bureau, 2000). The number of people aged 65 and older is projected to increase to 20% of the total population by the year 2020 (U.S. Census Bureau, 2000). The number of people aged 65 and older is projected to increase to 20% of the total population by the year 2020 (U.S. Census Bureau, 2000). The number of people aged 65 and older is projected to increase to 20% of the total population by the year 2020 (U.S. Census Bureau, 2000).

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

Journal of Management Education 30(6)p.789-804
© The Author(s) 2006. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 250 million to 450 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

— *Journal of the American Medical Association*, 1997

[illegible]

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973). The total chlorophyll content was determined by the method of Arar and Cook (1980). The carotenoid content was determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973).

the 1990s, the number of people in the United States who are 65 years of age or older has increased by 50% (U.S. Census Bureau, 2000). The number of people aged 65 and older is projected to increase to 20% of the total population by the year 2020 (U.S. Census Bureau, 2000). The increase in the number of people aged 65 and older is expected to be even more dramatic in other countries. For example, the number of people aged 65 and older in Japan is projected to increase from 15% of the total population in 1990 to 25% of the total population by the year 2020 (U.S. Census Bureau, 2000). The increase in the number of people aged 65 and older is expected to be even more dramatic in other countries. For example, the number of people aged 65 and older in Japan is projected to increase from 15% of the total population in 1990 to 25% of the total population by the year 2020 (U.S. Census Bureau, 2000).

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the situation.

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO****DISPENSA Nº 032/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ. 30.614.830/0004-12, para realização da revisão de garantia referente a 30.000km rodados do veículo Voyage, placa BBO 4712, no valor total de R\$2.048,13 (dois mil, quarenta e oito reais e treze centavos), conforme solicitado pela Secretaria DE Promoção Social Gabinete. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XVII.

Cornélio Procópio, 22 de abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 033/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO, CNPJ: 29.627.111/0001-04 aquisição de 125 pacotes com 10 (dez) unidades cada, de avental descartável; 100% polipropileno, tamanho único, manga longa, resistente, uso único, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o no Art. 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Dispensa nº 034/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME, CNPJ: 04.141.896/0001-80, contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, no valor total de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art.º 4º caput e Art. 4º -F da Lei Federal nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
AMIN JOSE HANNOUCHE
Prefeito

DISPENSA Nº 035/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa CLAUDINEI PIAI EIRELI, CNPJ: 79.745.956/0001-72 aquisição de 1500 (hum mil e quinhentas) unidades de bisnagas de plástico para colocação de álcool em gel diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 2.325,00 (dois trezentos e vinte e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o no Art. 4º - caput, da Lei Federal nº 13.979/2020 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 036/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SEGUROS SURA S.A, CNPJ. 33.065.699/0001-27, para realização da Renovação do Seguro para o veículo VIRTUS 1;MSI flex 16 v 5p aut, placa BCW 7H53, ano 2018 modelo 2019, pertencente a esse órgão tendo em vista fim da vigência do Seguro atual em 29/04/2020 com coberturas mínimas, perfazendo o valor de R\$1.150,52 (um mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

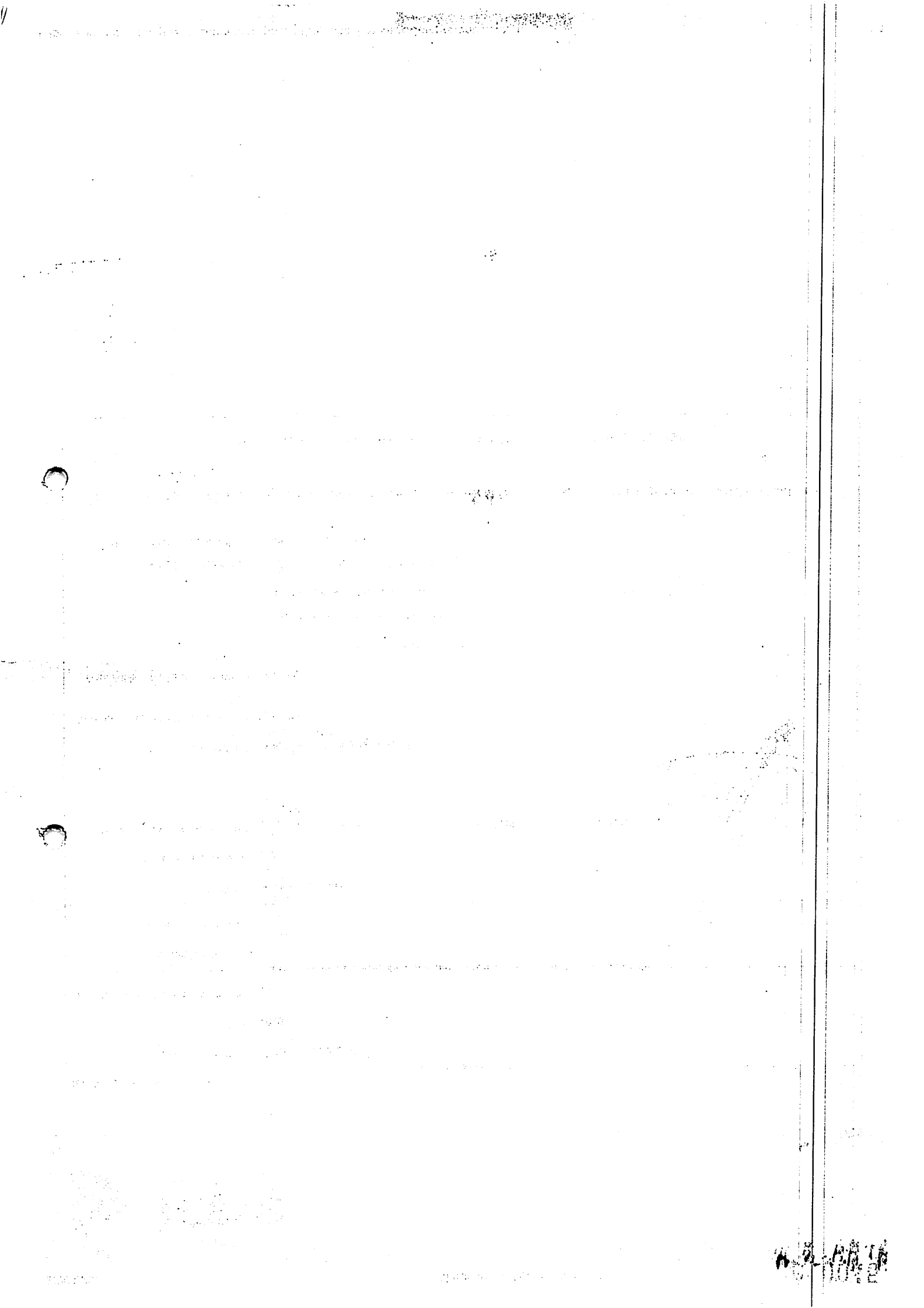
Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

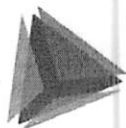
RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 037/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ. 21.880.686/0001-22, para contratação de serviço de locação de Gerador de energia automático, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no período de 30 dias, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com no Art. 4º Caput, da Lei Federal nº 13.979/2020 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CONTRATO Nº 057/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 068 /2020**



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	083
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de sistema de monitoramento na unidade de pronto atendimento do Covid 19
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8,498,28
Data Publicação Termo ratificação	23/04/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br	



10/1/2011



The following information was obtained from the records of the
Department of the Interior, Bureau of Land Management, for the
year ending December 31, 2010. The information was obtained from
the records of the Department of the Interior, Bureau of Land
Management, for the year ending December 31, 2010. The
information was obtained from the records of the Department of the
Interior, Bureau of Land Management, for the year ending
December 31, 2010. The information was obtained from the
records of the Department of the Interior, Bureau of Land
Management, for the year ending December 31, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 034/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, **MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME, CNPJ: 04.141.896/0001-80**, contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, no valor total de R\$ 8.498,28 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art.º 4º caput e Art. 4º -F da Lei Federal nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

TO: THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
WASHINGTON, D.C. 20535

FROM: DR. J. H. DUNN, JR.
DEPARTMENT OF CHEMISTRY, UNIVERSITY OF CHICAGO

SUBJECT: ACRYLONITRILE
POLYMERIZATION

RE: ACRYLONITRILE
POLYMERIZATION

REFERENCE: J. H. DUNN, JR.,
J. POLYMER SCI., 1964, 13, 1001

ACRYLONITRILE
POLYMERIZATION

ACRYLONITRILE
POLYMERIZATION

ACRYLONITRILE
POLYMERIZATION



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0043

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º I da Lei nº 13.979/2, ou seja, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito

CONTRATADA

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 026/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

[illegible]

1. The first step in the process of identifying a problem is to recognize that a problem exists. This involves gathering information about the situation and identifying the specific issue that needs to be addressed.

[illegible]

1. The Board of Directors of the Corporation shall have the authority to declare dividends on the common stock of the Corporation at such times and in such amounts as it may determine, subject to the payment of all taxes and other liabilities of the Corporation, and subject to the right of the holders of preferred stock to receive dividends on their stock at the times and in the amounts provided for in the charter of the Corporation.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0001

9.11 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0.0040

modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0 0039

8.1 - O objeto do presente contrato será solicitado conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de

THE UNITED STATES OF AMERICA

IN SENATE

January 10, 1906

REPORT

OF THE

COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE

ON MAY 10, 1904

RELATIVE TO THE

LANDS BELONGING TO THE UNITED STATES

AND

THE

LANDS BELONGING TO THE STATES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

7 0038

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

6.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0 0037

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º A da Lei 13.979/20 (COVID 19), ou seja, deverá se responsabilizar pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, inclusive no prazo de garantia.

6.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

THE UNITED STATES OF AMERICA

DEPARTMENT OF JUSTICE

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

WASHINGTON, D. C.

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

0 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ xxxxxxxxx ().

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 - Os preços propostos poderão ser reajustados, caso ocorra prorrogação, para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato,, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

3.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.304.0007.2.327.4.4.90.52.00.00.00.00- 519

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE
ON THE PROGRESS OF THE LAND OFFICE DURING THE YEAR
1894. The following is a summary of the work done
by the General Land Office during the year 1894.
The work of the General Land Office during the year
1894 has been characterized by a steady and
continuous progress in all the various branches
of its work. The following is a summary of the
work done by the General Land Office during the
year 1894.

The work of the General Land Office during the year
1894 has been characterized by a steady and
continuous progress in all the various branches
of its work. The following is a summary of the
work done by the General Land Office during the
year 1894. The work of the General Land Office
during the year 1894 has been characterized by a
steady and continuous progress in all the various
branches of its work. The following is a summary
of the work done by the General Land Office during
the year 1894.

The work of the General Land Office during the year
1894 has been characterized by a steady and
continuous progress in all the various branches
of its work. The following is a summary of the
work done by the General Land Office during the
year 1894. The work of the General Land Office
during the year 1894 has been characterized by a
steady and continuous progress in all the various
branches of its work. The following is a summary
of the work done by the General Land Office during
the year 1894.

The work of the General Land Office during the year
1894 has been characterized by a steady and
continuous progress in all the various branches
of its work. The following is a summary of the
work done by the General Land Office during the
year 1894. The work of the General Land Office
during the year 1894 has been characterized by a
steady and continuous progress in all the various
branches of its work. The following is a summary
of the work done by the General Land Office during
the year 1894.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0 0035

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 0 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, para a contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

0 0034

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

TERMO DE DISPENSA
Nº 034/2020

1- OBJETO:

1.1 – Esta dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura de unidade de Pronto Atendimento- UPA, solicitado pela secretaria municipal de Saude.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da contratação é de R\$ 8.498,28 (oito mil quatrocentos e noventa e oitocento reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses.

3 - RAZÕES

3.1 – Contratação de empresa para instalação do sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, em razão da prevenção do patrimônio público a título de comodato, em conformidade, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

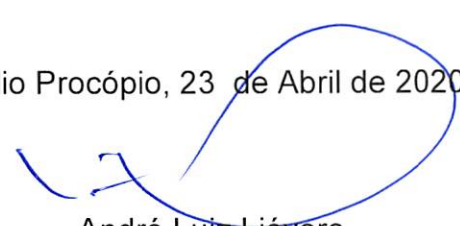
(873) 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art.º 4º caput e Art. 4º -F, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MARCIO JOSÉ DE MELO EIRELI-ME	04.141.896/0001-80	R\$ 8.498,28

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020


André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

CONFIDENTIAL

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76331941000170

RUA: AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA

0033

Nr.: 34/2020 - DL

Processo Administrativo: 92/2020

Processo de Licitação: 83/2020

Data do Processo: 22/04/2020

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA34/2020 de 22/04/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cornélio Procópio,

22 de abril de 2020.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0032

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Compra Direta, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, para contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação e aluguel no valor total de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.

WILLIAM W. W. W. W. W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0 0031

Cornélio Procópio, 23 de Abril 2020.

Prezada Senhora,

Venho, através do presente, solicitar autorização para contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, através da Readequação autorizada pelo Ministerio Publico da Saude –MS, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação e aluguel no valor total de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Informo a existência de recursos de ordem orçamentáriae financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 750 million to 850 million. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 900 million by the year 2015. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 950 million by the year 2020. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1 billion by the year 2025. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.1 billion by the year 2030. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.2 billion by the year 2035. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.3 billion by the year 2040. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.4 billion by the year 2045. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.5 billion by the year 2050. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.6 billion by the year 2055. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.7 billion by the year 2060. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.8 billion by the year 2065. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.9 billion by the year 2070. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 2 billion by the year 2075. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 2.1 billion by the year 2080. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 2.2 billion by the year 2085. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 2.3 billion by the year 2090. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 2.4 billion by the year 2095. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 2.5 billion by the year 2100.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Received: 20 April 1993; accepted: 12 May 1993

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

the *Journal of the American Medical Association* (JAMA) and the *New England Journal of Medicine* (NEJM) are the most widely cited journals in the field of medicine. The *JAMA* is published by the American Medical Association (AMA) and the *NEJM* is published by the Massachusetts Medical Society. Both journals are known for their high standards of scientific rigor and their focus on clinical research. The *JAMA* is a weekly journal, while the *NEJM* is published twice a week. Both journals are available in print and online formats. The *JAMA* is a member of the American Medical Association, while the *NEJM* is a member of the Massachusetts Medical Society. Both journals are highly respected in the medical community and are considered essential reading for physicians and researchers alike.

[illegible]

Figure 2. A model of the combined effects of the two types of feedback.

[illegible]

On 12 May 1998, the *Chilodactylus* was collected from the same depth as the *Chirocentrus* and was also found to be associated with the same zooplankton community. The *Chilodactylus* was found to be associated with the same zooplankton community as the *Chirocentrus* and was found to be associated with the same zooplankton community as the *Chirocentrus*.

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

A contratação se faz necessária para segurança dos equipamentos que lá estão.

Assevero que compulsando os autos, observa-se que a empresa contratada, não apresentou a certidão federal, porém apresentou parcelamento perante a receita.

Desta feita conforme art. 4º F, da Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, o valor da compra corresponde ao total de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, a **licitação** poderá ser dispensada, nos termos do artigo 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

ver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de contratação de empresa de instalação de sistema de monitoramento na estrutura da UPA, a qual foi readequada momentaneamente uma Unidade de Atendimento Respiratório – UAR, para atender os casos de coronavírus, pois lá se encontram equipamentos de grande valor.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a

unp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0 0027

Cornélio Procópio, 23 de Abril 2020.

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, solicitar parecer quanto à modalidade de contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, através da Readequação autorizada pelo Ministério Público da Saúde –MS, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação e aluguel no valor total de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

À Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de C. Procópio

UNITED STATES OF AMERICA

IN SENATE

REPORT OF THE

COMMISSION ON THE ORGANIZATION AND ADMINISTRATION OF THE

INTERNAL SECURITY OF THE UNITED STATES

OFFICE OF THE COMMISSIONER

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D. C.

1954

OFFICE OF THE COMMISSIONER

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D. C.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 92/2020
Número Processo / Ano: 83/2020
Data do Processo: 22/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (ALARME) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
873	06.01	2.334	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	328.627,63	8.498,28
					Total Previsto:	8.498,28

					Total Geral:	8.498,28
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Cornélio Procópio, Em

22/04/2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Ficha e Movimentação Orçamentária - Período de 01/04/2020 a 20/04/2020

Página: 1/1

Exercício de 2020

Ficha Orçamentária

Despesa: 873

Código da Dotação: 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programas 0007 - PROMOÇÃO DA SAÚDE

Projeto / Atividade: 2.334 - PAB - EMENDA CONSTITUCIONAL

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Saldo Inicial (+): 0,00

Suplementações (+): 370.000,00

Reduções (-): 0,00

Empenhos (-): 35.939,32

Saldo da Dotação (=): 334.060,68

Pago (+): 0,00

A Pagar (=): 35.939,32

Movimentação da Despesa Orçamentária

Documento	Número	Anul.	Data	Nome do Credor	Posição Orçamentária				Posição Financeira	
					Supl / Red	Vlr. Empenho	Vlr. Acumulado	Saldo Dotação	Emp. Pago	Emp. a Pagar
Saldo Anterior							35.939,32	334.060,68		35.939,32
Total Geral:					0,00	0,00	35.939,32	334.060,68	0,00	35.939,32

00025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

Cornélio Procópio, 23 de Abril de 2020.

DE: Depto. de Licitação
PARA: Depto. de Contabilidade

Prezada Senhora

Venho por meio do presente, solicitar dotação para a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento (Alarme) na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, através da Readequação autorizada pelo Ministerio Publico da Saude –MS, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação e aluguel no valor total de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,

DOTAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO R\$ 300,00
ALUGUEL PARA 6 MESES R\$ 1.366,00

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Liditação

*Odócio
873
alugo*

ImaSra.
Sueli Cecília Teodoro
Contadora Municipal



CORONAVÍRUS (COVID - 19) e já se encontra vários equipamentos de grande valor que serão utilizados futuramente.

Ressaltamos que durante o período que a estrutura permaneceu aos cuidados da empresa que executou a obra, foram registrados vários furtos e a instalação de um **Sistema de Monitoramento (ALARME)** e de grande importância para se prevenir futuros problemas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,



ANGÉLICA OLCHANESKI
Secretária Municipal de Saúde



Cornélio Procópio, 28 de Fevereiro de 2020

Ofício nº 44/2020/GS

A Sua Senhoria o Senhor,
Geraldo Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/c: Comissão de Compras.

Comissão de compras, Ban. e Serviços	
Data:	1 / 20
Autorizar:	☒ Sim () Não
Procedimento:	
Angélica Olchanski	
Geraldo Alves	
Ubirajara Fratz	

Assunto: Contratação de empresa para instalação de ALARME.

Tem este a principal finalidade em solicitar contratação de empresa para instalação de **Sistema de Monitoramento (ALARME)** na estrutura que seria a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, através da **READEQUAÇÃO** autorizada pelo **Ministério da Saúde - MS** a estrutura funcionara com para outras finalidades.

Na estrutura em questão foi montada momentaneamente uma **Unidade de Atendimento Respiratório - UAR** para o enfrentamento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

0 0021

TERMO DE DISPENSA
Nº 034/2020

1- OBJETO:

1.1 – Esta dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento (alarme), na estrutura de unidade de Pronto Atendimento-UPA, solicitado pela secretaria municipal de Saúde.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da contratação é de R\$ 8.198,28 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para 6 (seis) meses.

3 - RAZÕES

3.1 – Contratação de empresa para instalação do sistema de monitoramento (alarme), na estrutura da unidade de Pronto Atendimento- UPA, em razão da prevenção do patrimônio público a título de comodato, em conformidade, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

(873) 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º -F, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MARCIO JOSÉ DE MELO EIRELI-ME	04.141.896/0001-80	R\$ 8.198,28

Cornélio Procópio, 22 de Abril de 2020

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to identify the key areas that require attention.

2. The project has been initiated in order to address the growing need for a more efficient and effective system of data management.

3. The project is currently in the planning stage, and the following tasks are being undertaken:

- Conduct a detailed analysis of the existing system and its limitations.
- Develop a clear and concise plan of action for the project.
- Identify the resources required for the project and allocate them accordingly.

4. The project is expected to be completed by the end of the year, and the results will be presented to the management for their review and approval.

5. The project is a high priority and requires the full support and cooperation of all staff involved.

6. The project is a complex task and requires a high level of skill and expertise.

7. The project is a long-term project and requires a commitment of time and resources.

8. The project is a critical project and requires a high level of attention and focus.

9. The project is a challenging project and requires a high level of motivation and determination.

10. The project is a rewarding project and requires a high level of passion and dedication.

3º OFÍCIO DE NOTAS
 Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Alameda, 76 - Centro - Cornélio Procopio - PR
 CEP: 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449
 Marney de Andrade
 Pellegrini
 Titular

Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCIO JOSÉ
 DE MELO, Dou. nº. 0001* 094883, Selo Digital nº
 5AfmX.SuWY LhCdA, Controle: f130b.VUIM5, Cornélio Procopio, 02 de fevereiro de 2017.
 Em Teste
 Marney de Andrade Pellegrini, Tabelião
 Empolumentos: R\$17,03/VRC 43,80, Selo Funarpen: R\$0,75,
 Funreju: R\$1,88



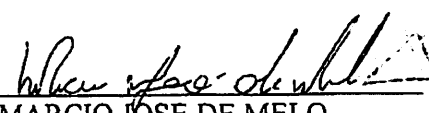
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:11 SOB Nº 41600532228.
 PROTOCOLO: 167997424 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700457426. NIRE: 41600532228.
 MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M. JOSE DE MELO CORNÉLIO PRÓCOPIO-ME
CNPJ 04.141.896/0001-80

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha no melhor forma de direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2017.


MARCIO JOSE DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:11 SOB Nº 41600532228.
PROTOCOLO: 167997424 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700457426. NIRE: 41600532228.
MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.
JANUARY 10, 1917

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M. JOSE DE MELO CORNÉLIO PRÓCOPIO-ME
CNPJ 04.141.896/0001-80

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCIO JOSE DE MELO	102.000	100	R\$ 102.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá a seu titular Srº. Marcio Jose de Melo, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta empresa **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, aviso e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:11 SOB Nº 41600532228.
 PROTOCOLO: 167997424 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700457426. NIRE: 41600532228.
 MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M. JOSE DE MELO CORNÉLIO PRÓCOPIO-ME
CNPJ 04.141.896/0001-80

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITDA
MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME

MARCIO JOSE DE MELO, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 25/10/1979, nº do CPF 028.498.719-07, documento de identidade nº 7.247.425-2, SSP/PR, com domicílio e residência a Rua Fidelis Gabriel de Souza, nº 165, Bairro CJ Fortunato Cebin, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME**, iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2000. CNPJ 04.141.896/0001-80. será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, a Rua Fidelis Gabriel de Souza, nº 165. CJ Fortunato Cebin, CEP 86.300-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI será: **TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS REGULAR, MUNICIPAL URBANO.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da EIRELI na importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) dividido em 102.000 (cento e duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:11 SOB Nº 41600532228.
PROTOCOLO: 167997424 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700457426. NIRE: 41600532228.
MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M. JOSE DE MELO CORNÉLIO PROCÓPIO-ME
CNPJ 04.141.896/0001-80

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESARIO** para **EIRELI**:

MARCIO JOSE DE MELO, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 25/10/1979, nº do CPF 028.498.719-07, documento de identidade nº 7.247.425-2, SSP/PR, com domicílio e residência a Rua Fidelis Gabriel de Souza, nº 165, Bairro CJ Fortunato Cebin, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, Titular do Empresário, com sede e domicílio na Rua Fidelis Gabriel de Souza, nº. 165, CJ Fortunato Cebin, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41105181424 e no CNPJ 04.141.896/0001-80, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02 resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior. Integralizado neste ato o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de forma onerosa em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCIO JOSE DE MELO	102.000	100	R\$ 102.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:11 SOB Nº 41600532228.
 PROTOCOLO: 167997424 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700457426. NIRE: 41600532228.
 MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARCIO JOSE DE MELO EIRELI-ME
CNPJ 04.141.896/0001-80**

MARCIO JOSE DE MELO, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 25/10/1979, nº do CPF 028.498.719-07, documento de identidade nº 7.247.425-2, SSP/PR, com domicílio e residência a Rua Fidelis Gabriel de Souza, nº 165, Bairro CJ Fortunato Cebin, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME** com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, nº 165, CJ Fortunato Cebin, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, sob o NIRE nº 41600532228, e inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 04.141.896/0001-80, Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as condições e as cláusulas seguintes:

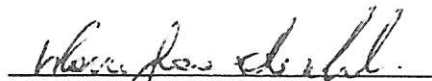
CLÁUSULA 1ª – Promove a alteração do nome fantasia para **S.O.S. ALARMES**.

CLÁUSULA 2ª – Fica alterado o objeto social para **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA RELACIONADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA 3ª – Fica transferido o endereço da empresa para **RUA MASSUD AMIN, 190, SOBRELOJA, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO, ESTADO DO PARANA, CEP 86.300-000**.

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais clausulas do ato constitutivo primitivo e pôr estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todo o seu termo.

Cornélio Procópio, 20 de fevereiro de 2017.


MARCIO JOSE DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:18 SOB Nº 20171537297.
PROTOCOLO: 171537297 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700716499. NIRE: 41600532228.
MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[illegible]

Antonio Almeida de Barros, *Universidade*

1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 26

1000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO JOSE DE MELO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.141.896/0001-80

Certidão nº: 6243917/2020

Expedição: 10/03/2020, às 16:31:07

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO JOSE DE MELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.141.896/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

THE HISTORY OF THE

... of the ...

THE HISTORY OF THE

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/03/2020 16h32min

Número
1565Validade
09/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME CNPJ: 04141896000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15326 - MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME

Endereço: Rua MASSUD AMIN, 190 - Bairro CENTRO - Compl. SOBRELOJA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW2DZQRRHZFUX2A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 10 de Março de 2020

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.141.896/0001-80

Razão Social: MARCIO JOSE DE MELO EIRELI ME

Endereço: RUA MASSUD AMIN 190 SLJ SOBRELOJA / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031401383544116820

Informação obtida em 22/04/2020 10:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 0011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021625386-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.141.896/0001-80**

Nome: **MARCIO JOSE DE MELO EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that
[Name] is a [Type of Person]

born on [Date] at [Place]

and that [Name] is a [Type of Person]
and that [Name] is a [Type of Person]
and that [Name] is a [Type of Person]
and that [Name] is a [Type of Person]

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the [Type of Person]

at [Place] this [Date]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]

Signature of [Name]



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.141.896/0001-80 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[illegible][illegible]

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases.

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por () io do e-CAC - CPF do certificado: 576.467.839-00

16/04/2020 12:47:41

Página: 2 / 2

CNPJ: 04.141.896 - MARCIO JOSE DE MELO EIRELI

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exigibilidade Suspensa - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 04.141.896/0001-80

Conta

003393260 Parcelamento Convencional

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 04.141.896/0001-80

Inscrição: 15079977-2 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Inscrição: 16043849-7 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Inscrição: 16043850-0 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório

0009

APPROVED BY BOARD OF DIRECTORS
DATE 10-10-66

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY HAS REVIEWED THE
FINANCIAL STATEMENTS OF THE COMPANY FOR THE YEAR ENDED
31-12-66 AND IS SATISFIED THAT THE SAME ACCURATELY
REPRESENT THE FINANCIAL POSITION OF THE COMPANY AT THE
CLOSE OF THE YEAR AND THE RESULTS OF THE OPERATIONS
DURING THE YEAR.

IN WITNESS WHEREOF, THE BOARD OF DIRECTORS HAS CAUSED
THIS RESOLUTION TO BE SIGNED BY ITS CHAIRMAN AND
SECRETARY AND THE SAME TO BE VERIFIED BY THE
MANAGING DIRECTOR.

SIGNED: _____
CHAIRMAN OF THE BOARD

SIGNED: _____
SECRETARY

SIGNED: _____
MANAGING DIRECTOR

10-10-66



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por () do e-CAC - CPF do certificado: 576.467.839-00

16/04/2020 12:47:41

Página: 1 / 2

CNPJ: 04.141.896 - MARCIO JOSE DE MELO EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 04.141.896/0001-80

UA de Domicílio: ARF CORNELIO PROCOPIO-PR

Código da UA: 09.102.04

Endereço: R MASSUD AMIN,190 - SLJ SOBRELOJA

Bairro: CENTRO

CEP: 86300-000 Município: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

Responsável: 028.498.719-07 - MARCIO JOSE DE MELO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

Data de Abertura: 09/11/2000

CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/01/2017 31/12/2019

01/01/2020

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
028.498.719-07	MARCIO JOSE DE MELO	DIRIGENTE/ACIONISTA	REGULAR	100,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 04.141.896/0001-80

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

1

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 04.141.896/0001-80

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
SIMPLES NAC.	12/2019	20/01/2020	4.022,38	4.022,38	DEVEDOR

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 04.141.896/0001-80

Débito: 17049406-3 Situação: 030202 - AG. EXPIR. PRAZO P/ REG. LDCG.

Parcelamento: 63492300-5 Situação: 000001 - ATIVO/EM ATRASO

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

80008



S.O.S. ALARMES

Marcio Jose de Melo Eirelli-ME

CNPJ/CPF: 04141896000180 IE: 9077172910

(43)35239106
(43)999520100 MARCIO@SOSALARMESS24HRS.COM.BR

Alberto Carazzai, 1183 Centro/Cornélio Procopio - PR

Orçamento

Nome Fantasia: UPA SANTA TEREZINHA
Contato: UPA SANTA TEREZINHA

Documento:

Endereço:

Fone: / /

Bairro/Cidade: / -

0007
Pendente
Nº 539
Emissão - Válido até
04/03/2020 - 18/03/2020





MURIEL FAVARO ANTONIOLI SISTEMA DE SEGURANÇA
 Rua João Manoel dos Santos, 1230 Bairro: Centro
 Cambará - Pr Cep: 86.390-000 Fone: (43)3532-1143

ORÇAMENTO

CLIENTE:	UPA SANTA TEREZINHA
END:	
TIPO:	MONITORAMENTO ALARMES E CAMERAS

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR/UNI	VALOR	IMG
1	CENTRAL DE ALARME	450,00	450,00	
1	HD 2 TB	1400,00	1400,00	
1	DVR 32 CANAIS	2400,00	2400,00	
1	MODULO INTERNET	200,00	200,00	
1	BATERIA	130,00	130,00	
1	SIRENE	25,00	25,00	
1	SENSOR DE MOVIMENTO	130,00	130,00	
1	MÃO DE OBRA + DESLOCAMENTO	720,00	720,00	
Valor Total do Pedido		5455,00		

*EM REGIME DE COMODATO MENSALIDADE NO VALOR DE R\$ 1.890,00

Condições de Pgto	
-------------------	--

Aceite do Cliente

Muriel Fávaro Antonioli
 Crea: 5062271020/TD

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

CORONAVÍRUS (COVID - 19) e já se encontra vários equipamentos de grande valor que serão utilizados futuramente.

Ressaltamos que durante o período que a estrutura permaneceu aos cuidados da empresa que executou a obra, foram registrados vários furtos e a instalação de um Sistema de Monitoramento (ALARME) e de grande importância para se prevenir futuros problemas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

ANGELICA OLCHANSKI
Secretaria Municipal de Saúde

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]



Cornelio Procopio, 28 de Fevereiro de 2020

Ofício nº 44/2020/GS

A Sua Senhoria o Senhor,
Geraldo Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/c: Comissão de Compras.

Comissão de compras, Bens e Serviços	
Data: 12/02/20	Autorizar: ☒ Sim ☐ Não
Procedimento:	
Análise: ☒ Sim ☐ Não	
Geraldo Alves	
Ubiara Traiz	

Assunto: Contratação de empresa para instalação de ALARME.

Tem este a principal finalidade em solicitar contratação de empresa para instalação de Sistema de Monitoramento (ALARME) na estrutura que seria a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através da READEQUAÇÃO autorizada pelo Ministério da Saúde - MS a estrutura funcionaria com para outras finalidades.

Na estrutura em questão foi montada momentaneamente uma Unidade de Atendimento Respiratório - UAR para o enfrentamento ao

1. Name

2. Address

3. City

4. State

5. Zip

6. Telephone

7. E-mail

8. Date

9. Signature

10. Print Name

11. Title

12. Organization

13. Address

14. City

15. State

16. Zip

17. Date

18. Signature

19. Name

20. Address

21. City

22. State

23. Zip

24. Telephone

25. E-mail

26. Date

27. Signature

28. Print Name

29. Title

30. Organization

31. Address

32. City

33. State

34. Zip

35. Date

36. Signature

37. Print Name

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANCE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAI, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de caixas p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

PORTARIA N° 1221/20

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED

APR 10 1964

FROM

DR. J. H. DUNN

TO

DR. R. M. WAYNE

RE

RESEARCH REPORT

NO. 1

DATE

APR 10 1964

BY

DR. J. H. DUNN

FOR

DR. R. M. WAYNE

ON

RESEARCH REPORT

NO. 1

DATE

APR 10 1964

BY

DR. J. H. DUNN

FOR

DR. R. M. WAYNE

ON

RESEARCH REPORT

NO. 1

DATE

APR 10 1964

BY

DR. J. H. DUNN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município